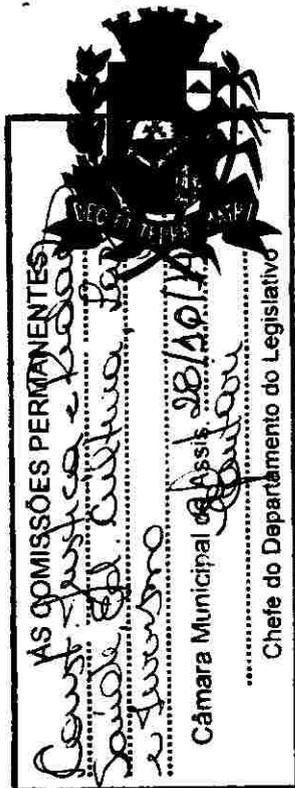


Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30 /2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E POSTOS MÉDICOS MUNICIPAIS FIXAREM PLACAS INDICATIVAS DE ATENDIMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a fixação de placa no Hospital Municipal e em todos os Postos de Saúde do Município, com os seguintes dizeres: *“Este hospital é 100% SUS. O funcionamento ocorre pelo financiamento do seu imposto. Se alguém insinuar ou exigir cobrança de algum valor denuncie. A denúncia é sigilosa”*.

Parágrafo Único. A primeira frase deverá ser escrita com letras maiores e a segunda, abaixo, com letras menores.

Art. 2º. A placa terá dimensões mínimas de quarenta centímetros (40 cm) de comprimento por trinta centímetros (30 cm) de largura.

Parágrafo Único. A placa deverá ser fixada em local de fácil visibilidade, preferencialmente nas recepções das unidades municipais a que se refere esta lei.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei sujeitará o agente responsável pelo hospital e/ou posto de saúde às sanções administrativas cabíveis à espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO NUNES - Português
Vereador do Partido dos Trabalhadores



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de projeto de lei que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e Postos Médicos Municipais fixarem placas indicativas de atendimento na forma que especifica e dá outras providências”*. Tais placas terão os seguintes dizeres: *“Este hospital é 100% SUS. O funcionamento ocorre pelo financiamento do seu imposto. Se alguém insinuar ou exigir cobrança de algum valor denuncie. A denúncia é sigilosa”*.

É sabido que os recursos para financiar o SUS são arrecadados através dos impostos e contribuições destinados à Seguridade Social (saúde, previdência social e assistência social). Porém, às vezes, o cidadão comum, ao utilizar o serviço público, não tem conhecimento dos seus direitos.

O objetivo da presente propositura é mostrar aos cidadãos que são eles quem pagam todos os serviços prestados nos hospitais municipais e postos de saúde e que tais serviços não podem ser cobrados, uma vez que são gratuitos.

Com a fixação de tais placas, o cidadão vai saber que aquela unidade municipal de que faz uso pertence ao SUS e que não pagará nada por aquele serviço.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO FARTO NUNES - Português
Vereador – PT